



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

## **PORTARIA Nº 02/2026**

**Concede Progressão Vertical a servidor público da Câmara Municipal de Arapuã e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo servidor público efetivo desta Casa Legislativa;

**CONSIDERANDO** a apresentação de certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Artigo 36, §4º, inciso I, da Resolução nº 01/2015**, alterada pela **Resolução nº 01/2025**, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Arapuã – PR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** à servidora pública municipal VANILDA APARECIDA PEREIRA DE CASTRO, matrícula nº 121, ocupante do cargo efetivo de CONSULTORA LEGISLATIVA, integrante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Arapuã – Paraná.

**Art. 2º** A progressão vertical ora concedida decorre da conclusão do curso de **Pós-Graduação Lato Sensu – MBA em Controle Interno no Setor Público Municipal**, conforme certificado expedido pela **Faculdade Unypública**, instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

carga horária total de **480 (quatrocentas e oitenta) horas**, concluído em **08 de fevereiro de 2020**.

**Art. 3º** A progressão dar-se-á para o nível/referência correspondente previsto no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Arapuã, conforme enquadramento funcional a ser realizado pelo setor administrativo competente.

**Art. 4º** Esta Portaria produzirá efeitos administrativos e financeiros na forma prevista na legislação vigente, após sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Arapuã/PR, 25 de Fevereiro de 2026.

**ALISSON THIAGO DIAS PAULINO**

**Presidente da Câmara Municipal de Arapuã**